

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 29/2023	UF: GO
INTERESSADO (A): Escolas municipais do meio rural e urbano.	
ASSUNTO: Aprovação das Listas de Materiais Escolares para 2024.	
DATA: 14/09/2023	APROVAÇÃO EM: 26/10/2023.

HISTÓRICO:

Os responsáveis pela emissão das listas de materiais escolares 2024, que serão entregues aos pais dos alunos matriculados nas instituições, às enviaram para aprovação, respectivamente:

- 14/09/2023- Escola Municipal Manoel Gonçalves;
- 15/09/2023- Escola Municipal José Miguel Cury;
- 18/09/2023- Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac;
- 20/09/2023- Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo;
- 22/09/2023- Escola Municipal José Gomes Gonçalves;
Escola Municipal Valdete dos Santos Abadia;
- 25/09/2023- Escola Municipal Professora Maria Helena de Abreu Moraes;
- 26/09/2023- Escola Municipal Paulo Gontijo;
Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann;
- 27/09/2023- Escola Municipal Paroquial São José;
Escola Comercial Municipal Leão Rodrigues de Afonseca;
Escola Municipal Itagiba José de Souza;
- 28/09/2023- Escola Municipal Alfredo Paes Landim;
Escola Municipal Aleixo Torres Camargo (muitos itens);
Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo (muitos itens);
- 29/09/2023- Escola Municipal José Rodrigues de Queiroz;
Escola Municipal Paroquial São José;
Escola Especial Dr. João Bosco Rennó Salomon- APAE;
- 30/09/2023- Escola Municipal Eduardo de Paiva Resende;
- 02/10/2023- Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos (muitos itens);



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Escola Municipal Professora Márcia Assis Cozac;

- 04/10/2023- Escola Municipal Souza Lima.

ANÁLISE:

As instituições públicas e conveniadas ao Sistema Municipal de Educação conforme Resolução CME nº 50, de 24 de junho de 2020 foram orientadas a enviar as listas de materiais escolares/2023, que serão entregues aos pais ou responsáveis no ato da matrícula, para compra do material escolar para 2024.

Foram necessários alguns ajustes em algumas listas de materiais escolares para que fossem aprovadas pelo Conselho Pleno:

- Escola Municipal Manoel Gonçalves, a lista foi enviada por e-mail em 14/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: Registrar no timbre das listas a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme orientações que já foram repassadas anteriormente; especificar quantas folhas deve ter os cadernos solicitados (48 ou 98 folhas); no lugar da Resolução 50/2020 aguardar e registrar a resolução de aprovação das listas da instituição; especificar a quantidade de 100 folhas para o pacote de sulfite colorido solicitado nas listas dos Agrupamentos de 4 e 5 anos, nestas listas está sendo solicitado também 1 bloco de papel criativo, sendo inviável a solicitação de sulfite colorido, bloco de papel criativo e uma resma de papel sulfite, destes poderão ser solicitados apenas dois itens; diminuir na lista de materiais dos Agrupamentos de 4 e 5 anos, a quantidade de massa de modelar de 03 para 02, no máximo; na lista do Agrupamento 4, consta o portfólio, seria mais adequado solicitar uma pasta catálogo. As orientações foram seguidas e as novas listas foram reenviadas por e-mail em 20/09/2023.
- Escola Municipal José Miguel Cury, a lista foi entregue em 15/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: solicitar 01 UN de fita crepe ou 01 UN de fita dupla face por lista, visto que esse material é utilizado pelo professor em projetos previstos no PPP.



a quantidade máxima de EVAs que pode ser solicitada por lista, são 02 UN; registrar no timbre das listas a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme orientações que já foram repassadas anteriormente; deixar espaço adequado nas listas para registrar a Resolução de aprovação das listas. As listas foram reenviadas por e- mail em 26/09/2023.

- Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, a lista foi entregue em 18/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: registrar no timbre das listas a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme orientações que já foram repassadas anteriormente; fita crepe e/ou dupla face, pode ser solicitada apenas uma delas por lista; retirar o pedido de cola quente esse item é de uso do professor e não pode ser solicitado ao estudante; deixar espaço adequado nas listas para registrar a Resolução de aprovação das listas. As listas foram refeitas seguindo as orientações e entregue no dia 19/09/2023.
- Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, a lista de materiais foi entregue em 22/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: O máximo na quantidade de cada item não pode ultrapassar 02 unidades; reduzir a quantidade de EVA do Agrupamento 5 ao 5º ANO para 02 unidades e 6º ANO 01 unidade; algodão, palito de picolé, brinquedo pedagógico, livrinho de história fazem parte dos materiais de uso de acordo com o PPP, orientamos que sejam mudados de lugar nas listas; rever o tamanho da cola branca na lista do 1º ANO; a fita crepe está repetida em todas as listas, qualquer tipo de fita destas solicitadas nas listas é permitido apenas 01 unidade de um tipo de fita, pois este é um material de uso do professor; a quantidade permitida de resmas de papel sulfite por lista é uma; registrar no timbre das listas a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme orientações que já foram repassadas anteriormente. As resoluções foram adequadas e reenviadas em 25/09/2023.

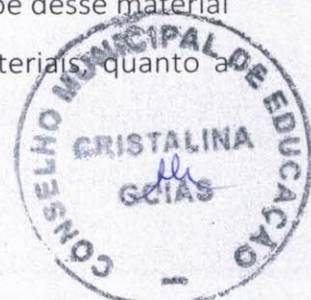


- Escola Municipal José Gomes Gonçalves, a lista foi enviada por e-mail em 22/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: especificar o tamanho da cola branca em gramas; a quantidade de caixas de cola colorida permitida é uma; a quantidade máxima de EVA no Fundamental I são 2 UN e no Fundamental II, somente 1 UN; deixar um espaço na lista já preparado para registrar a resolução de aprovação da lista. As listas foram reenviadas por e-mail em 02/10/2023, onde todas as orientações foram seguidas.
- Escola Municipal Valdete dos Santos Abadia, a lista foi entregue em 22/09/2023 e foram dadas as seguintes orientações: registrar no timbre das listas a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, conforme orientações que já foram repassadas anteriormente; não esquecer de substituir o número da resolução de aprovação das listas/2024; Agrupamento 5: Especificar que é um pacote de papel sulfite colorido (100 folhas), reduzir o papel crepom para 02 UN, citar a metragem do TNT, lembrando que são permitidos no máximo 2 Mts.; 1º ANO: Poderá ser solicitada somente uma unidade de fita (fita crepe ou fita larga), deixar na lista apenas a necessária para essa turma, reduzir a quantidade de papel criativo para 01 UN.; 2º ANO: mesmas recomendações do 1º ANO, com o acréscimo da necessidade da indicação da metragem do TNT, que não poderá ultrapassar 02 metros; 3º ANO: Indicação da metragem do TNT, que não poderá ultrapassar 02 metros; lembramos que todo material que não é de uso individual do aluno e que não foi pedido para ser retirado da lista precisa obrigatoriamente estar com seu uso justificado na proposta pedagógica da instituição e não deve ser solicitado de forma que sobre de um ano para o outro. Substituir na OBS. das listas: Sugerimos a entrega do material até o dia... As listas foram reenviadas em 25/09/2023 e foi detectado que no timbre consta Renov. de Rec., orientamos que no timbre de todos os documentos da instituição conste: Renov. de Aut. de Func. Resolução CME nº 118/2022, com vigência até 30/11/2026, e



observação deverá ser clara quanto a entrega do material que não pode estipular o dia de entrega naquela data como obrigatória, mas pode sugerir a entrega dos materiais no dia tal, quanto a conter em todo o material o nome completo do estudante, essa pode ser uma exigência. As listas foram reenviadas por e-mail em 26/09/2023 e estão aptas a aprovação.

- Escola Municipal Professora Maria Helena de Abreu Moraes, a lista foi enviada por e-mail em 25/09/2023 e foram feitas as seguintes orientações: Registrar além da logo da instituição, também o nome da mesma e acrescentar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento e deixar espaço para a Resolução de Aprovação das Listas de Materiais Escolares/2024, ficaremos aguardando o reenvio da lista com essas alterações. Observamos a solicitação de 03 UN de cartolina em todas as listas, nossa recomendação é no máximo 02 UN, mas por se tratar de uma escola situada no meio rural e pela dificuldade de aquisição de materiais durante o ano letivo pela distância, achamos conveniente que essa quantidade seja mantida, o mesmo se dá com as 3 UN de papel crepom. As listas foram readequadas e reenviadas por e-mail em 29/09/2023 e foram impressas para aprovação.
- Escola Municipal Paulo Gontijo, as listas foram enviadas por e-mail em 26/09/2023 e foram feitos os seguintes ajustes, foi incluído o nome da instituição, pois só constava a logo em um tamanho pequeno; acrescentou-se a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento conforme orientações que já foram repassadas anteriormente; foi alterada a observação de identificação de todo material dos estudantes, para que ficasse mais objetiva; foi deixado espaço para o registro da resolução de aprovação das listas da instituição. A lista do Agrupamento de 4 e 5 ANOS foi alterada como modelo para as demais. Foi solicitado na lista do 6º ao 9º ANO dicionário da Língua Portuguesa, a biblioteca da instituição não dispõe desse material para empréstimo? foram feitos alguns ajustes na listagem de materiais quanto a



escrita, solicitamos que sejam feitas as alterações indicadas. A lista de materiais foi reenviada em 04/10/2023, contemplando as orientações dadas anteriormente.

- Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann, as listas foram enviadas por e-mail em 26/09/2023 e foram feitas as seguintes recomendações: Além do nome da instituição deverá constar na identificação de cada lista a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento; solicitamos que seja deixado em cada lista um espaço para o registro da Resolução de aprovação das listas de materiais da instituição; foram sugeridos alguns ajustes na parte gramatical da lista e ainda uma clareza maior em alguns itens que foram solicitados. As listas foram reenviadas em 27/09/2023 e alguns ajustes foram feitos pela Assessoria Técnica Pedagógica CME, a fim de grafar os dados com a maior clareza possível, as listas foram enviadas por e-mail para a instituição e foi orientado que se utilizem destas listas enviadas, uma vez que será esse o formato aprovado da lista.
- Escola Municipal Paroquial São José, as listas foram entregues em 27/09/2023 e foram solicitados os seguintes ajustes: Além do nome da instituição deverá constar na identificação da lista a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento; solicitamos que seja deixado um espaço para o registro da Resolução de aprovação das listas de materiais da instituição; sugerimos alguns ajustes quanto a escrita dos itens para facilitar na hora da aquisição: 01 cx de massa de modelar, 01 cx de tinta guache ou pintura a dedo, 01 pacote de palito de picolés, lápis de escrever ou está repetindo por engano ou juntar a quantidade sem repetir o item na lista, 01 pacote de palito de churrasco; retirar o pincel de quadro branco, esse material é de uso do professor e portanto não pode ser solicitado nas listas.
- Escola Municipal Itagiba José de Souza, as listas foram entregues em 27/09/2023 e foram solicitados os seguintes ajustes: Além do nome da instituição deverá constar na



identificação da lista a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento; solicitamos que seja deixado um espaço para o registro da Resolução de aprovação das listas de materiais da instituição; sugerimos especificar o tamanho (grande ou pequeno) e a quantidade de folhas dos cadernos. A Assessoria Técnica Pedagógica do CME fez as adequações necessárias nas listas, que não foram providenciadas pela instituição, as listas que serão submetidas à aprovação foram enviadas para a instituição por e-mail em 04/10/2023.

- Escola Comercial Municipal Leão Rodrigues de Afonseca, as listas de materiais foram entregues em 27/09/2023 e foram feitas as seguintes orientações: Na lista do Agrupamento de 5 anos solicitamos que seja retirado a solicitação de 01 rolo de papel higiênico na mochila da criança, esse não pode ser solicitado; reduzir as caixas de massinha de modelar de 03 unidades para 02 unidades; na lista do 1º ao 3º ano é possível solicitar apenas um tipo de fita, ou crepe ou dupla face; 4º e 5º ano solicitar um tipo de fita, crepe ou dupla face; deixar um espaço nas listas para o registro da resolução de aprovação das listas. As listas foram reenviadas por e-mail em 28/09/2023 com todas as adequações solicitadas.
- Escola Municipal Alfredo Paes Landim, as listas foram enviadas por e-mail em 28/09/2023, na lista de materiais do 6º ao 9º ANO está sendo solicitado pincel, esclarecemos que se for pincel de quadro branco, deverá ser retirado da lista, uma vez que é material de uso do professor, e se for pincel para pintura deixar a informação clara, inclusive com o número do pincel. As listas foram reenviadas em 02/10/2023 e estão aptas para aprovação.
- Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo, as listas foram enviadas por e-mail em 28/09/2023, no Agrupamento 5, orientamos a redução de 03 caixas de massa de modelar para 02 caixas, constatamos a solicitação de uma quantidade considerável de



materiais para serem utilizados conforme a proposta pedagógica da instituição, ressaltamos que esses materiais não deverão ser armazenados na instituição, tudo o que não for utilizado durante o ano letivo deverá ser devolvido aos estudantes, conforme Resolução CME nº 50/2020; Na lista do 1º ANO é necessário substituir sulfi, por sulfite para facilitar na hora da compra, pode ser solicitado apenas um tipo de fita por lista, sendo assim deverá constar na lista a fita que for mais adequada à turma, citar o número do pincel; na lista do 5º ANO também solicitamos especificar o número do pincel; em todas as listas deverá ser deixado um espaço onde será registrada a Resolução de aprovação das listas da instituição.

- Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, as listas foram enviadas por e-mail em 28/09/2023 e foram repassadas as orientações a seguir: lembrar de substituir o número da resolução de autorização de funcionamento, assim que for emitida; no espaço reservado para o registro da aprovação das listas, deverá ser grafado assim: Listas aprovadas via Resolução CME nº xx/2023. As listas foram impressas e seguirão para aprovação, essas orientações foram enviadas a escola para que se atente para finalizar as listas.
- Escola Municipal José Rodrigues de Queiroz, as listas de materiais foram enviadas por e-mail em 29/09/2023 e foram feitas algumas orientações para a aprovação das mesmas: deve-se citar na identificação da instituição a Renovação de Autorização de Funcionamento, bem como sua vigência; especificar o número do pincel para pintura; deixar claro que o pacote de papel sulfite A4 colorido é de 100 folhas; a quantidade permitida de EVAs para o Ensino Fundamental (anos finais) é de 1 unidade, porém por se tratar de instituição localizada no meio rural, poderão ser solicitadas as duas unidades; a quantidade de massinha de modelar deve ser reduzida de 03 unidades, para 02 unidades; ressaltamos uma revisão nas listas a fim de deixar a solicitação dos itens o mais clara possível, por exemplo ao invés de solicitar 02 lantejoulas coloridas

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

mais adequado 02 potinhos de lantejoulas coloridas; aguardaremos o reenvio das listas com as alterações necessárias. A lista foi reenviada em 03/10/2023 com todas as alterações que foram orientadas.

- Escola Municipal Paroquial São José, as listas foram entregues em 29/09/2023, solicitamos que a resolução de renovação de funcionamento da instituição seja substituída pela atual, que está disponível no site do CME; retirar o pincel para quadro branco, este é de uso do professor não pode ser solicitado nas listas;
- Escola Especial Dr. João Bosco Rennó Salomon- APAE, as listas foram entregues em 29/09/2023 e foi solicitado que seja incluído um espaço para registro da Aprovação das listas de Materiais Escolares/2024; na lista para os autistas é solicitado 01 pincel nº 01 e nº 10, acreditamos que são 02 pincéis e não 01. A lista foi reenviada em 03/10/2023, contemplando todas as orientações.
- Escola Municipal Eduardo de Paiva Rezende, as listas foram enviadas por e-mail em 30/09/2023 e foi orientado que sejam feitos os ajustes a seguir: Na identificação da instituição deverá constar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento vigente; na observação sobre o uso do uniforme, retirar a palavra obrigatório; citar o número do pincel para pintura; reduzir o número de cartolinas para 2 unidades, sejam elas do tipo que forem, podem ser solicitadas no máximo duas; recomendamos que seja colocado nas listas um item abaixo do outro e não dois na mesma linha, isso dificulta na hora da aquisição; na lista do 5º ano na solicitação do caderno de recado, solicitamos que seja observado o final da frase; reduzir a quantidade de papel sulfite para 100 folhas, na lista do 6º ao 9º ANO, lembrando que "Chamequinho" é marca e deve ser substituído por papel sulfite; do 6º ao 9º pode ser solicitada apenas 01 unidade de EVA; deixar um espaço para o registro da Resolução de Aprovação no final de todas as listas. As listas foram reenviadas em 02/10/2023,



sendo que foi solicitado que as orientações dadas anteriormente sejam seguidas. Quanto ao número dos pincéis a gestora da instituição esclareceu que deixará sem o número para poder receber uma variedade maior de tamanhos de pincéis. As listas foram reenviadas em 03/10/2023, contemplando as orientações dadas.

- Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos, as listas foram enviadas por e-mail em 02/10/2023, foram solicitados os seguintes ajustes: Na identificação da instituição deverá constar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento vigente; no rodapé das listas orientamos que seja grafado: Lista de materiais aprovada via Resolução CME nº XX/2023; pode ser solicitada apenas 01 unidade de fita (crepe, dupla face, fita transparente ou durex) por lista; na lista do 2º ANO por equívoco, está escrito 01 égua; na lista do 3º ANO a figura está sobreposta na escrita da lista; no 5º ANO está sendo solicitado 05 unidades de fitas, reduzir para 01 unidade. A lista com as devidas correções foi impressa em 18/10/2022.
- Escola Municipal Professora Márcia Assis Cozac, as listas foram enviadas por e-mail em 02/10/2023 e foram solicitados os ajustes a seguir: Na identificação da instituição deverá constar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento vigente; no rodapé das listas orientamos que seja grafado: Lista de materiais aprovada via Resolução CME nº XX/2023; foram sugeridas algumas correções ortográficas; solicitou-se a diminuição de 04 folhas de EVA, por 02 folhas, quantidade máxima permitida; colocar o tamanho da cola branca em gramas. Todas as orientações foram executadas pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME e devolvidas para a gestora da instituição, solicitando que sejam seguidas.
- Escola Municipal Souza Lima, as listas foram enviadas por e-mail em 04/10/2023 e foram solicitados alguns ajustes como: abaixo da identificação da instituição registrar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento, deixar um espaço para

o registro da Resolução de Aprovação das listas de materiais escolares, especificar a quantidade de papel sulfite tanto branco, quanto colorido, lembrando que essa quantidade não pode exceder o limite de 600 folhas, a quantidade máxima de fita (dupla face, crepe, durex, fita transparente, etc.) é uma unidade por turma, na lista do 1º ano foram solicitadas 03 unidades de cola, o máximo que pode ser solicitado de cola branca, são 03 unidades por turma. Assim que as listas forem reenviadas com os ajustes necessários, serão submetidas ao Conselho Pleno. Como a instituição não procedeu com o reenvio das listas, foi enviado um e-mail esclarecendo que o prazo para inserção de documentos na pauta da próxima plenária se encerra no dia 20/10, sendo assim as listas com as alterações foi reenviada por e-mail em 20/10 e foi orientado que os bastões de cola quente sejam retirados das listas, visto que são materiais de uso do professor, não podendo ser solicitados ao aluno, solicitamos que reveja a quantidade em gramas de cola branca em algumas listas, está não pode ser de 500 gramas, uma resma de papel A4 são 500 folhas, então deverá ser esclarecido na lista se é 01 resma ou 100 folhas, lembramos que "Chamex" é marca, o correto é solicitar papel sulfite; nos chamou a atenção o fato de que na primeira versão das listas de materiais enviada, constava papel sulfite, que é o correto e no reenvio foi colocada a marca Chamex, o que é expressamente proibido pela Resolução CME nº 50/2020, nesta versão foi incluída cola quente, outro item que não pode ser solicitado e não constava das listas anteriores, a quantidade em gramas de cola branca que na versão anterior estava adequada e foi solicitado apenas que se redefinisse a quantidade para no máximo 02 unidades, foi alterada para 500 gramas, o que fere a resolução no que diz respeito ao bom senso. O reenvio das listas precisa acontecer até o dia 23/10 ou não teremos condições de submetê-las à aprovação. A lista foi reenviada por e-mail em 20/10 e todas as recomendações foram seguidas.

Todas as orientações repassadas às instituições para obter a aprovação das listas de materiais foram feitas conforme o que preconiza a Resolução CME nº 50/2020,



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

recebendo aprovação, estas deverão ser entregues aos pais e/ ou responsáveis no ato da matrícula, uma vez que tratam dos materiais escolares que serão utilizados pelos estudantes no ano de 2024.

A Assessoria Técnica Pedagógica do CME constatou que os gestores tem tido muita dificuldade quanto ao registro da Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento como parte obrigatória junto a identificação da instituição e ainda que alguns não sabem qual é a Resolução que deverá ser utilizada e nem onde encontrá-la.

Outra situação recorrente foi quanto a quantidade de materiais solicitados, e em alguns casos a argumentação para que se permitisse uma quantidade maior de materiais do que o permitido pelo senso comum, foi a de que muitos estudantes não levam o material solicitado, no que entendemos não ser lícito, alguns pais esforçam -se para adquirir o material do filho para que esse possa ser utilizado também pelo colega que não pode levar o mesmo material, neste contexto o professor terá que adequar suas aulas ao material disponível e cabe a direção da instituição buscar formas de suprir o material para que as aulas possam acontecer com a maior exatidão possível.

Ressaltamos que as listas de materiais escolares das escolas Aleixo, Cilineu e São Vicente de Paulo ficaram bastante extensas, foram solicitados muitos materiais de uso conforme a proposta pedagógica da instituição, o que nos chamou a atenção, visto que, são instituições que atendem famílias com dificuldades financeiras, impossibilitando a aquisição dos materiais por conta da família.

A maioria das listas foram devolvidas mais de uma vez para que fossem seguidas as orientações repassadas e percebemos uma certa dificuldade por parte dos responsáveis pelas mesmas em proceder com as adequações necessárias.

A gestora da Escola Municipal Souza Lima enviou as listas, depois do prazo, foram solicitados alguns ajustes, o reenvio destas listas com os ajustes recomendados só aconteceu depois de nova solicitação feita pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME por e-mail e ainda assim a lista precisou ser devolvida para novos ajustes.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Por entender que as instituições adequaram a quantidade de material solicitado nas listas em consonância com o desenvolvimento das atividades pedagógicas constantes no Projeto Político Pedagógico e por levar em conta que os itens solicitados estão de acordo com a Resolução CME em questão, as listas poderão ser aprovadas para que os itens constantes nela, possam ser utilizados em 2024 pelos estudantes.

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação das listas de materiais escolares das instituições aqui citadas, por entender que as mesmas contemplaram o que dispõe a Resolução CME nº 50, de 24 de junho de 2020.

Ressaltamos que a maior dificuldade encontrada pelas instituições, foi a de registrar junto a identificação da instituição a resolução que contempla a Renovação de Autorização de Funcionamento, bem como sua vigência, fato que chamou a atenção desta assessoria, uma vez que essa orientação tem sido recorrente para todas as instituições.

Ressaltamos ainda, a importância de se fazer um aditivo à Resolução CME nº 50/2020, esclarecendo alguns pontos em que as instituições parecem estar tendo dificuldades na hora da montagem da lista, como por exemplo: tamanho máximo da cola branca, quanto as quantidades de fitas crepe, dupla face, durex, reduzindo o pedido a uma destas por lista, cola quente que não pode ser solicitada, uma vez que é material de uso exclusivo do professor, a quantidade máxima de cada item que deve ser reduzida a 02 unidades no máximo. Contemplando ainda as particularidades que envolvem as instituições do meio rural e que por vezes dentro dos limites cabíveis solicitam uma quantidade um pouco maior de material de uso de acordo com a proposta pedagógica da instituição.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

E. Cardoso

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

P. Miotto

Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

